



IVA e IRC nas viaturas ligeiras

	COMERCIAL (com 2 ou 3 lugares)	Ligeira de PASSAGEIROS movidas a			
		Gasóleo ou a gasolina	Híbridas plug-in	GPL ou a GNV	Elétricas
IVA dedutível na aquisição em novo, ou usado com IVA liquidado na fatura? (1)	SIM (*)	NÃO	Sim, se custo de aquisição até 50.000 € (a)	Sim, de 50%, se custo de aquisição até 37.500 € (b)	Sim, se custo de aquisição até 62.500 € (c)
IVA dedutível na locação? (1)	SIM (*)	NÃO	SIM, se condição (a) ↑	SIM, se condição (b) ↑	SIM, se condição (c) ↑
IVA dedutível na aquisição em "Regime de IVA de bens em segunda mão"?	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
IVA dedutível na utilização/manutenção? (1)	SIM (*)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
IVA dedutível no gasóleo, GPL, gás natural ou biocombustíveis?	SIM, 50% do IVA [100% se licenciada para transporte de mercadorias]	SIM, mas só 50% do IVA. Exceto se se tratar de consumos em viaturas licenciadas para o transporte de passageiros, nas quais o IVA destes combustíveis é 100% dedutível.			Da eletricidade? NÃO
IVA dedutível na gasolina?	-----	NÃO	NÃO	-----	-----
Taxa de depreciação máxima	25%	25%	25%	25%	25%
Depreciações aceites para efeitos fiscais	Na totalidade	Só até 25.000 € (**)	Só até 50.000 € (**)	Só até 37.500 € (**)	Só até 62.500 € (**)
Tributações autónomas sobre todos os gastos gerados pela viatura, incluindo depreciações não aceites?	NÃO. Os encargos com viaturas ligeiras de mercadorias com 2 ou 3 lugares não estão sujeitos a TA. (***)	SIM	SIM	SIM	NÃO
Taxas de tributação autónoma	-----	• 10% no caso de viaturas com um custo de aquisição inferior a 25.000 € • 27,5% no caso de viaturas com um custo de aquisição igual ou superior a 25.000 € e inferior a 35.000 € • 35% no caso de viaturas com um custo de aquisição igual ou superior a 35.000 €	Respetivamente: 5%, 10% e 17,5%, para os mesmos escalões de valores de aquisição	Respetivamente: 7,5%, 15% e 27,5%, para os mesmos escalões de valores de aquisição	-----
Pode dispensar tributações autónomas?	-----	Sim, se: • For celebrado acordo escrito com trabalhador ou gerente/administrador para imputação de rendimento em espécie no IRS deste (no âmbito da categoria A) • Viaturas afetas à exploração de serviço público de transportes ou destinadas a serem exploradas no exercício da atividade normal do sujeito passivo (exploração constitua objeto da atividade do SP)			-----

(1) Deduz IVA em ligeiras de passageiros quando respeitem a bens cuja venda ou exploração constitua objeto de atividade do sujeito passivo [comércio, aluguer, táxi, UBER, escola de condução, ...].

(*) AT interpreta que só pode deduzir-se o IVA se viatura for utilizada no transporte de bens. Para a AT, um prestador de serviços não pode deduzir IVA da aquisição e manutenção de viatura de mercadorias.

()** Depreciações sobre valor de aquisição superior não geram poupança de IRC, exceto se afetas ao serviço público de transportes ou destinadas a serem alugadas no exercício da atividade normal do sujeito passivo. Nestes casos, a depreciação é totalmente aceite sobre o valor de aquisição.

(*)** Quanto a viaturas ligeiras de mercadorias, apenas ficam sujeitos a TA os gastos das de 4 e 5 lugares (veículos comerciais com homologação N1).